



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.636
de 29 / 11 / 90

Processo n.º 17.713

PROJETO DE LEI N.º 5.207

Autoria: ORACI GOTARDO

Ementa: Redenomina de "Rua Luiz Salles Vieira" a Rua João Vicente de Paula,
no Jardim Paulista.

Arquive-se

W. Marfisi
Diretor

07/ 12 / 90

PUBLICADO
em 22/06/90



Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 02
Proc. 17.713
W.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS COMISSÕES:
CJR e CECET
Presidente
12/06/90

17743 JUN 90 17:56

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO / APROVADO
Presidente
06/11/90

PROJETO DE LEI Nº 5.207

Redenomina de "Rua LUIZ SALLES VIEIRA"
a Rua João Vicente de Paula, no Jardim
Paulista.

Art. 1º É redenominada de "Rua LUIZ SALLES VIEIRA" a
Rua João Vicente de Paula, antiga Rua 2 do Jardim Paulista.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogado o art. 1º da Lei 3.224, de 30 de agosto de 1988.

JUSTIFICATIVA

Através do Decreto 7.438, de 2 de julho de 1984, o en
tão Chefe do Executivo denominou Rua João Vicente de Paula a via pública
que se inicia na Av. Dr. Cândido Mojola, seguindo até a futura Av. Margi
nal da Eletropaulo, em Vila Hortolândia.

Contudo, ignorando a anterior homenagem, a Edilidade,
através da Lei 3.224, de 30 de agosto de 1988, emprestou o nome daquele mu
nícipe à Rua 2 do Jardim Paulista, figurando, pois, duas ruas com a mesma
denominação - o que pode causar muitos transtornos em face de sua locali
zação -, o que almejo evitar, redenominando aquela que sobreveio ao decre
to lembrando o ex-ferroviário Luiz Salles Vieira.

Espero poder contar com a colaboração dos nobres pares
para consubstanciar este meu intento.

Sala das Sessões, 12.06.90

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: LUIZ DE SALLES VIEIRANascido em: 03 / 04 / 1904 Local: Jundiaí Estado: SPFalecido em: 11 / 04 / 1974 Local: Santos Estado: SPFiliação: JOSÉ ANTONIO VIEIRAANNA DE SALLES VIEIRA

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Foi ferroviário da empresa São Paulo Railway Company, depoisFerrovia Paulista de Estradas de Ferro, aposentando-se na década de 1960.Era uma pessoa estimada pelo seu jeito de ser, calmo, tran-
quilo, sempre resolvendo os problemas relacionados ao cargo de chefia que exer-
cia com bom senso e diálogo.Era casado com Amélia Tumiatte Vieira, já falecida, com quem
teve três filhos.

Representante da Família:

Nome: ENÓE VIEIRA COSENTINOEnd.: Rua Irmã Crescência Culturato, 81 - Chácara Urbanafone: 436-7444

Informante:

Nome: (a mesma)

End.: _____ fone: _____

Em 12 de junho de 1990

Vereador



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

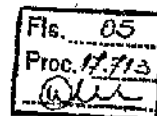
W. Manfredi
Diretor Legislativo

13 / 06 / 90

*



Câmara Municipal de Jundiaí
CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER Nº 720

PROJETO DE LEI Nº 5.207

PROC. Nº 17.713

De autoria do nobre Vereador ORACI GO
TARDO....., o presente projeto de lei, redenomina de "RUA LUIZ
SALLES VIEIRA" a Rua João Vicente de Paula, no Jardim Paulista.

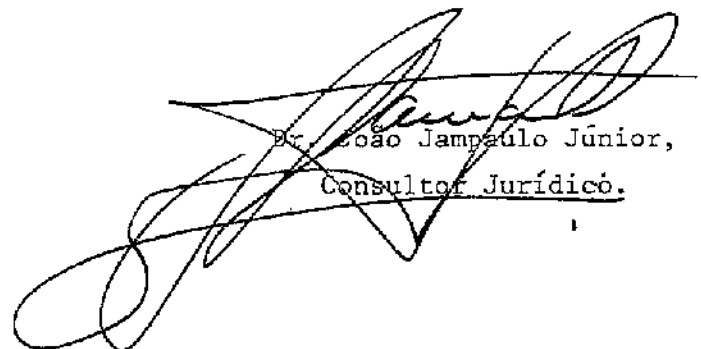
A proposição, vem justificada as fls. 2
e instruída com os documentos de fls. 03, o que a torna apta à apreciação.
É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quan-
to à competência(art.6º da L.O.M.), e
quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, XVI c/c o art. 45 da L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, e
quanto ao mérito dirá o Soberano Plená-
rio.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação ,
deve ser ouvida a Comissão de Educação,
Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples(art.44, LOM.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de junho de 1990.


Dr. João Jampaúlo Júnior,
Consultor Jurídico.

• j j j .



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Plutarco
Diretor Legislativo

18 / 06 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Eraclito

para relatar no prazo de 7 dias.

Joel
Presidente

19/6/90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.713

PROJETO DE LEI Nº 5.207, do Vereador ORACI GOTARDO, que redenomina de "Rua Luiz Salles Vieira" a Rua João Vicente de Paula, no Jardim Paulista.

PARECER Nº 4.690

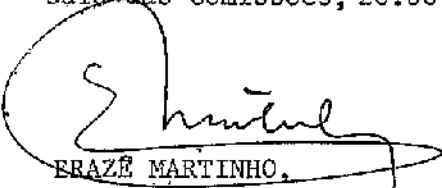
No rol de atribuições do membro do Legislativo está aquela de apresentar projetos que visem a denominação, bem como a alteração de denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

Tem a matéria em exame esse intuito, e nesse mister, não vislumbramos óbices de quaisquer natureza que possam incidir sobre a sua tramitação, motivo pelo qual firmamos posicionamento favorável ao seu teor.

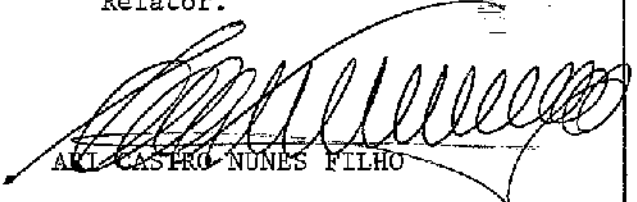
É, pois, o nosso voto.

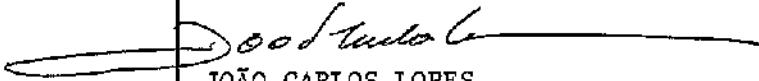
APROVADO EM 26.06.90.

Sala das Comissões, 26.06.1990


ERAZÉ MARTINHO.

Relator.


AKL CASTRO NUNES FILHO


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente.


ARIOVALDO ALVES


MIGUEL MOUBADDA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

[Signature]
Diretor Legislativo

28 / 06 / 90

Ao Vereador Sr. Avoca

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente

07 / 08 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.713

PROJETO DE LEI Nº 5.207, do Vereador ORACI GOTARDO, que redenomina de "Rua Luiz Salles Vieira" a Rua João Vicente de Paula, no Jardim Paulista.

PARECER Nº 4.734

A proposição em destaque tem por especial finalidade sanar uma anomalia, ou seja, alterar a denominação da Rua João Vicente de Paula (antiga Rua 2 do Jardim Paulista), em face de existir outra artéria mais antiga com o mesmo nome localizada em Vila Hortolândia. Assim, o nobre autor objetivando evitar problemas de confusão que pode motivar, resolveu por bem homenagear o cidadão Luiz Salles Vieira, de saudosa memória, emprestando seu nome à via pública preliminarmente mencionada.

Entendemos pertinente a matéria, que constitui também justa lembrança ao munícipe e ex-ferroviário, de tradicional família jundiense, motivo pelo qual firmamos posicionamento favorável ao seu teor.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 14.08.1990

APROVADO EM 14.08.90.

FRANCISCO DE ASSIS POGO,

Presidente e Relator.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

ARTUR CASTRO NUNES FILHO

* JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
ROLANDO GIAROLLA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



OF. PM. 11.90.04.

Proc. 17.713

Em 07 de novembro de 1990

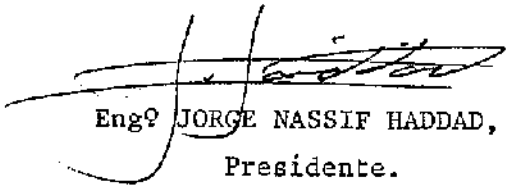
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Através do presente encaminho a V.Exa., para sua perfeita análise, o AUTÔGRAFO Nº 3.824 do PROJETO DE LEI Nº 5.207, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 06 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, no ensejo, as minhas saudações.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

*
RSV



PROJETO DE LEI Nº 5.207

AUTÓGRAFO Nº 3.824

PROCESSO Nº 17.713

OFÍCIO P.M. Nº 11/90/04

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08 / 11 / 90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

30 / 11 / 90

*

215 x 315 mm

Alm
DIRETORA LEGISLATIVA



Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
OF. GP.L. Nº 624/90

Fls. 12
Proc. 17.713
20

08634 Proc. nº 21.032/90
NOV 90 R180

Jundiaí, 29 de novembro de 1990.

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Junte-se.

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente
03/12/90

Permitimo-nos, encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.207, bem como cópia da Lei
nº 3636, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

mabp



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 17.713

GP. em 29.11.1990

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.824

(Projeto de Lei nº 5.207)

Redenomina de "Rua Luiz Salles Vieira" a Rua João Vicente de Paula, no Jardim Paulista.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É redenominada de "Rua Luiz Salles Vieira" a Rua João Vicente de Paula, antiga Rua 2 do Jardim Paulista.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 1º da Lei 3.224, de 30 de agosto de 1988.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de novembro de mil novecentos e noventa (07.11.1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

PUBLICADO
em 09/11/90

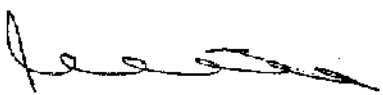
LEI Nº 3636 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.990

Redenomina de "Rua Luiz Salles Vieira" a Rua -
João Vicente de Paula, no Jardim Paulista.

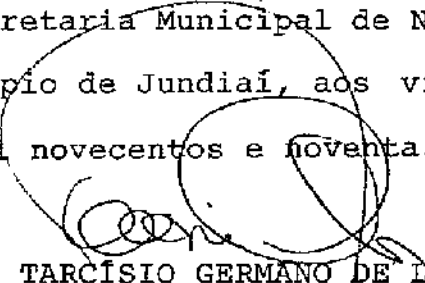
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi
nária realizada no dia 6 de novembro de 1990, PROMULGA a se
guinte Lei:

Art. 1º - É redenominada de "Rua Luiz Salles Vieira" a -
Rua João Vicente de Paula, antiga Rua 2 do Jardim Paulista.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogado o art. 1º da Lei 3.224, de 30 de agosto de --
1988.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove
dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp

10M DE 04.12.90

LEI Nº 3.636, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990

Redenomina de "rua Luiz Salles Vieira" a rua João Vicente de Paula, no jardim Paulista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de novembro de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º É redenominada de "rua Luiz Salles Vieira" a rua João Vicente de Paula, antiga rua 2 do jardim Paulista.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 1º da Lei 3.224, de agosto de 1988.

Walmor Barbosa Martins
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

TARCISIO GERMANO DE LEMOS
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

10M de 07.12.90 (Retificação)

Edição nº 1.142, de 04 de dezembro de 1990.

Lei nº 3.636, de 29 de Novembro de 1990.

Onde se lê:

Art. 2º..., revogado o art. 1º da Lei 3.224, de agosto de 1988.

Leia-se:

Art. 2º..., revogado o art. 1º da Lei 3.224, de 30 de agosto de 1988.

Director *W. Manchester*

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/04 em 13.06.90 @ur fls. 05/06 em 18.06.90 @ur.
fls 07/08 em 28.06.90 @ur fls. 09 em 14.08.90 @ur
fls. 10/15 em 07.12.90 @ur

Observações